



**FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS DO TJES (FASP)
GRUPO DE TRABALHO - EM TEMPOS DE PANDEMIA**

**O exercício profissional de Assistentes Sociais e Psicólogos do Poder
Judiciário do ES no contexto da pandemia**

O Brasil e o mundo assistem ao avanço da pandemia causada pelo vírus Sars-Cov-2 que ocasiona a doença chamada COVID-19. O cenário que se apresenta é de um avanço acelerado da pandemia, com conseqüente aumento no número de óbitos e sobrecarga dos sistemas de saúde em todo o mundo. Soma-se a isso a inexistência, até o momento, de uma vacina ou tratamento comprovadamente eficaz, não obstante haja um esforço científico em escala global nesse sentido. Assim sendo, a principal recomendação das autoridades de saúde mundiais tem sido a de manter o distanciamento social.

No estado do Espírito Santo, os casos de contaminação e óbitos não param de crescer. O governo estadual tem adotado o discurso de isolamento social e vem implementando algumas estratégias que visam minorar os impactos da disseminação do vírus. Todavia, observa-se que o nível de isolamento social ainda não atingiu um patamar satisfatório, o que se pode comprovar pelo crescimento no número de internações, sobretudo nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI's) em todo estado e especialmente na região metropolitana.

Decerto, esse cenário tem impactado de forma intensa em todas as dimensões da vida em sociedade, inclusive no mundo do trabalho, levando o poder público a decretar o trabalho remoto ou *home office* como estratégia principal de atendimento ao público, mantendo a oferta de serviços aliada à tentativa de conter a disseminação do vírus e a conseqüente sobrecarga na saúde pública, por meio da redução do fluxo de pessoas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

O Poder Judiciário do Espírito Santo, amparado na Resolução de nº 313 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituiu os atos normativos de nº 060/2020, nº 061/2020 e nº 064/2020 e posteriores, de mesma natureza, que estabeleceram o regime de plantão extraordinário durante o período de pandemia, suspendendo as atividades presenciais e assegurando a manutenção dos serviços essenciais.

Há que se ponderar que tal emergência mundial de saúde não permitiu que as instituições públicas de um modo geral estabelecesse um processo de debate e reflexão acerca da atuação profissional de assistentes sociais e psicólogos pela via virtual e ainda das possibilidades, limites e implicações desse tipo de atendimento tanto para a instituição, quanto para profissionais e para a população usuária do Sistema de Justiça.

Uma leitura do contexto social de forma mais abrangente, nos permite observar que para a maior parte da população brasileira, o teletrabalho ou *home office* não se mostra uma realidade factível. Referimo-nos à classe trabalhadora, sujeitos sociais que moram nas regiões periféricas, que não contam sequer com condições de infra-estrutura urbana ou sobrevivem com uma estrutura precária. Muitos residem em um único cômodo com suas famílias e não possuem acesso a recursos básicos de higiene e água tratada. São sujeitos que não tem condições de praticar o isolamento ou distanciamento social recomendado pelas autoridades de saúde.

Esses sujeitos são, em grande parte, os sujeitos dos processos que tramitam na Justiça, especialmente aqueles relacionados à infância e juventude e à violência doméstica como bem sintetiza Fávero (2020, p.8):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

Processos que tratam do acolhimento institucional de crianças e de adolescentes das famílias que vivem em situação de pobreza; das ações de destituição do poder familiar de mães e pais que não acessaram aos direitos fundamentais e à proteção social em seus percursos de vida e, no limite, têm filhos retirados ou os entregam na esperança de que tenham acesso a melhores condições de vida; que tratam de adolescentes a quem se atribui ato infracional, em sua maioria com percursos de vida com acesso precário ao direito à proteção integral; e que tratam também de crianças, mulheres e idosos que sofrem algum tipo de violência em grande parte das vezes no ambiente familiar e/ou de moradia. Essas são situações que na maioria das vezes tem a mulher como figura central, o que requer considerar também a dimensão de gênero na análise dessa realidade.

E diante dessa realidade social é pertinente refletirmos sobre as possibilidades de acesso desses sujeitos às Tecnologias da Comunicação e da Informação (TIC's), como celular, plano de internet suficiente, bem como a habilidade para utilização destas, a fim de que possam ser entrevistados pelos profissionais do Serviço Social e da Psicologia.

Em tempos de pandemia o uso de ferramentas como a internet tem permitido a manutenção de algumas atividades técnicas de assistentes sociais e psicólogos. Nesse sentido, os conselhos profissionais das respectivas categorias publicaram suas orientações visando minimizar os impactos gerados pela impossibilidade momentânea de atendimentos e intervenções presenciais. Essas recomendações constituem-se de diretrizes éticas e técnicas quanto à atuação profissional de assistentes sociais e psicólogos no contexto da pandemia.

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) emitiu o Ofício-Circular nº 63/2020/GTec/CG-CFP, de 11/05/2020, com "Recomendações do CFP sobre a elaboração de documentos psicológicos para o Poder Judiciário no contexto da pandemia do novo coronavírus" discernindo que as avaliações psicológicas no contexto do Judiciário divergem daquelas do contexto clínico a que se refere o atendimento remoto, e se caracterizam pela não voluntariedade da participação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

dos atendidos e pelo enquadre adversarial dos processos, marcados pela coercibilidade da tarefa pericial, com objetivo de produção de provas e resultados avaliativos.

Segundo a orientação, os procedimentos psicológicos online devem ser realizados em consonância com a Resolução CFP n° 09, de 25/04/18 e com o Código de Ética Profissional do Psicólogo - CEPP. Destacou o papel da avaliação psicológica como processo científico, com uso de instrumentos e procedimentos cujas informações se colem a partir de fontes fundamentais e complementares, em condições adequadas de ajuste às demandas pessoais, legais e processuais específicas a cada caso. No atendimento remoto, a(o) psicóloga(o) precisa se atentar ao enquadre e ao controle de variáveis intervenientes que possam comprometer a validade dos dados obtidos, ao sigilo profissional, às condições de livre manifestação dos participantes, sem a interferência por terceiros, primando por sua fidedignidade. Deve assim se manifestar quanto à inviabilidade do controle de todos estes fatores, no caso concreto.

A proposta de avaliação por meio de TIC's pode violar direitos, devido à situação de vulnerabilidade social de grande parte dos atendidos, implicando a disponibilidade material desigual de recursos (computadores, smartphones, acesso à internet e linha telefônica), confrontando padrões éticos no relacionamento com o avaliando. Atenta-se ainda aos fins sociais que orientam a interpretação de direitos de crianças e adolescentes (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Art. 6°), incluindo o direito de participar respeitosa e ativamente em procedimentos administrativos e judiciais que lhes digam respeito (ECA, Art. 100, inciso XII). No contexto do Sistema de Justiça os processos de avaliação psicológica devem priorizar os direitos das pessoas avaliadas e o respeito à diversidade, conforme o CEPP.

A atuação profissional por meio remoto objetivamente é regulada pela Resolução CFP n° 11, de 11/05/2018, e a Resolução CFP n° 04, de 26/03/2020,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

reuiu as regras para o atendimento online expandindo as hipóteses de prestação de serviços psicológicos, desburocratizando formas de controle e cadastramento do psicólogo para o exercício profissional. Porém, o mesmo deve se restringir a procedimentos que não levem a conclusões técnicas ou qualquer outra forma de decisão, sugerindo que as demandas sejam preferencialmente respondidos por documentos teóricos não decorrentes de avaliação psicológica, explicando-se às autoridades e partes envolvidas as limitações momentâneas, restritos os procedimentos presenciais a situações urgentes considerando a excepcionalidade e a adesão às recomendações sanitárias recomendadas pelos órgãos competentes.

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) encaminhou aos Conselhos Estaduais (CRESS) Ofício Circular CFESS nº81/2020 no qual a entidade representativa da categoria se posiciona junto aos Tribunais de Justiça do país sobre a realização de estudo social por videoconferência. A entidade reforça que não há regulamentação acerca dessa modalidade de atendimento (virtual) por parte de assistentes sociais e, portanto, defende a excepcionalidade do atendimento remoto diante da atual situação de pandemia.

Nesse momento de excepcionalidade, compreendemos que algumas atividades podem ser realizadas nas modalidades teletrabalho, videoconferência e on-line, para que nossas atividades não sofram descontinuidade. Contudo, entendemos que avaliação social para concessão de benefícios sociais, bem como estudo social e parecer social, não devem entrar no rol dos procedimentos que podem ser executados à distância. Isso, porque a avaliação resultante dessas atividades depende da análise de elementos e circunstâncias concretas da realidade social, que não podem ser inferidos por meio da análise documental, dependendo também de outros procedimentos técnicos que devem ser operacionalizados (BRASIL, 2020, p.1-2).

Dessa forma, a entidade se posiciona pela não recomendação à realização de estudos sociais através de videoconferências ou outros meios virtuais e aponta para a necessidade de que os profissionais assistentes sociais tenham sua autonomia profissional resguardada no que concerne a decisão sobre quais ações podem ser realizadas por trabalho remoto. Ademais, sugere que qualquer normativa em âmbito institucional possa ser discutida com os



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

profissionais a fim de que estes possam opinar quanto às especificidades do seu trabalho e as implicações decorrentes, na eventualidade da implementação dessa modalidade de atendimento.

Nesse contexto e considerando o cenário atual e a realidade social aqui brevemente situada, o FASP (Fórum de Assistentes Sociais e Psicólogos do Poder Judiciário do Espírito Santo) realizou reunião virtual de seus membros na data de 08 de maio de 2020, surgindo como encaminhamento a construção do documento, ora apresentado, que reflete uma proposta de plano de trabalho técnico de assistentes sociais e psicólogos do TJES em tempos de pandemia e ainda no contexto de retorno gradual das atividades presenciais da instituição, considerando-se as diretrizes dos respectivos conselhos profissionais.

O documento que segue, representa um esforço coletivo de assistentes sociais e psicólogos que compõem o espaço sócio ocupacional do Poder Judiciário do Espírito Santo, que reconhecem a importância de sua atuação na promoção dos direitos e não ignoram os desafios que se impõem nesse momento histórico mundial.

As considerações que seguem são fruto de um levantamento realizado pela gestão do FASP, que remeteu às equipes técnicas um breve questionário intitulado *“Enquete sobre o processo de trabalho durante a pandemia”*, objetivando mapear junto aos profissionais a realidade da intervenção profissional nesse momento, buscando-se compreender as possibilidades e os limites que se impõem.

O questionário teve ampla adesão das equipes e as respostas enviadas foram compiladas por um grupo de trabalho composto por profissionais assistentes sociais e psicólogos de diferentes equipes técnicas, buscando-se contemplar uma leitura mais abrangente possível da atuação profissional no PJES no contexto da pandemia.



1. Identificação das demandas de trabalho que foram encaminhadas aos setores

No contexto do trabalho remoto e considerando que os técnicos Assistentes Sociais e Psicólogos do Poder Judiciário desenvolvem seu trabalho atuando em matérias relevantes e de caráter prioritário, às demandas continuam sendo encaminhadas às equipes. Cumpre ressaltar que as demandas citadas se referem ao que foi encaminhado ao setor, o que não significa afirmar que todas se mostram possíveis de serem executadas no contexto de trabalho remoto e, portanto, são avaliadas por cada equipe. As demandas, registradas foram:

- Entrega voluntária de recém-nascidos (Art.166, do ECA);
- Participação em audiência (videoconferência);
- Participação em Audiências Concentradas / Reavaliação do acolhimento institucional;
- Busca e aproximação por pretendentes à adoção;
- Acompanhamento de estágio de convivência de crianças e/ou adolescentes encaminhados a famílias substitutas na modalidade de adoção;
- Alimentação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) - incluindo emissão de guias;
- Realização de estudos sociais (avaliação técnica);
- Elaboração de relatórios (novos e/ou anteriores à pandemia);
- Articulação ou apoio - acompanhamento, suporte técnico- à rede municipal/estadual de atenção à infância ou à mulher (serviço de acolhimento e outros equipamentos);
- Pesquisa sobre legislações, atos normativos etc. publicados com vistas ao desenvolvimento dos trabalhos durante a pandemia;
- Plantão remoto, orientação ao público geral (demanda espontânea);
- Elaboração de documento administrativo;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

- Acompanhamento (remoto) das inspeções bimestrais nas unidades de internação de adolescentes;
- Contato com os atores competentes para realizar acolhimento institucional de adolescente;
- Articulação com a Defensoria e/ou Ministério Público;
- Reunião remota com a rede municipal de proteção à infância;
- Reunião remota com a rede municipal de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- Devolução e remessa de processos;
- Participação em entrevista virtual com PPCAAM (Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçados de Morte);
- Acompanhamento de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente;
- Intervenção técnica em situação de urgência envolvendo crianças e adolescentes acompanhadas pelo setor (exemplo: situação de rua);
- Realização de reuniões de equipe por videoconferência;
- Realização de contatos telefônicos e por outros canais remotos (partes, advogados, juízes);
- Avaliação técnica de acolhimento de crianças ou adolescentes vindos de outros municípios;
- Análise de relatório com pedido de extinção/progressão/suspensão de medida socioeducativa;
- Interlocução, orientação ao serviço de medida socioeducativa em meio aberto e fechado;
- Assessoria técnica ao/a Magistrado/a;
- Orientação aos cartorários sobre a atuação dos profissionais da política de assistência social em tempo de pandemia;
- Orientação sobre licenças médicas/maternidade/paternidade;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

- Pedido (novo) localização provisória de servidor;
- Intervenção técnica em situações de conflito interpessoal no trabalho;
- Atendimento psicológico novos (videoconferência);
- Solicitação de enquadramento em grupo de risco (cf. Ato 6/2020);
- Atendimento psicossocial em continuidade (vídeo chamada, telefone ou email);
- Atendimento à mulher vítima de violência doméstica por meio remoto;
- Prestar informações por meio do sistema SEEU, quando há encaminhamento do feito ao SSP com requerimento de providências;
- Orientação aos beneficiários e entidades parceiras da execução de penas e medidas alternativas;
- Manifestação em processos enviados pelo gabinete da Corregedoria;
- Processos administrativos de acompanhamentos de dados;
- Processos de habilitação internacional;
- Divulgação de informações/ pesquisas;
- Orientações sobre as normas durante a pandemia;
- Atualização de dados de crianças e adolescentes referenciados;
- Suporte ao Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento;
- Atendimentos (e-mail, telefone) aos pretendentes à adoção, magistrados, técnicos;
- Demandas da campanha de incentivo à adoção tardia “Esperando por Você”;
- Produção e divulgação de material de informação e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Demandas para comunicação do TJES e palestras.



2. Estratégias empregadas para o atendimento das demandas

O trabalho regular das equipes que não exige a presença física dos servidores e as demandas recebidas pelas equipes psicossociais do Poder Judiciário estão sendo realizadas e respondidas por diversos meios, destacando-se estratégias de atendimento remoto, compatíveis com *home office*, respeitando-se as orientações de distanciamento social como: correio eletrônico institucional; ligações telefônicas realizadas em aparelhos dos próprios servidores; mensagens de áudio e texto, especialmente pelo aplicativo Whatsapp; videochamadas por diferentes plataformas (Whatsapp, Zoom, Jitsi, Google Meet); emissão de documentos como relatórios, informativos e encaminhamentos; preenchimento de formulários e dados em sistemas online administrativos e judiciais.

Porém, mesmo com a continuidade do trabalho e do atendimento de demandas por meio remoto, equipes sinalizaram a necessidade de, em alguns casos, realizar atendimento presencial (atendimentos em caráter de urgência, envolvendo situação de violação de direitos de crianças em processo em acompanhamento pelo setor) ou deslocamento até seus locais de trabalho (para retirada e/ou remessa de processos físicos), em função das demandas de urgência e tendo em vista que a maior parte dos processos em acompanhamento são físicos e não eletrônicos.

3. Desafios encontrados pelas equipes técnicas

A respeito dos desafios que as equipes vêm enfrentando no contexto atual, podemos destacar que estas dizem respeito às novas determinações colocadas pelo trabalho remoto, já que as demandas permanecem as mesmas do trabalho presencial, mas as respostas necessitam ser adequadas a essa nova realidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

Desta forma, em primeiro lugar foi destacada a ausência de instrumentos de trabalho: celular institucional, notebook institucional, assinatura digital, internet e impressoras institucionais.

Sabe-se que a utilização do celular pessoal vulnerabiliza a segurança e a privacidade do servidor, e o compartilhamento da internet pessoal para fins de trabalho acabam sendo incompatíveis. O uso de dados de internet e a instabilidade das redes são os principais problemas apontados pelas equipes.

Neste mesmo ponto, usuários que não possuem celular, e-mail ou internet, ou que as informações sobre eles não estão nos autos, também dificultam sobremaneira a realização de alguns procedimentos possíveis ao trabalho na modalidade remota. No que concerne às zonas rurais, a indisponibilidade de redes de telefonia agrava esse problema.

As equipes têm pontuado a impossibilidade de realização de perícias/avaliações à distância, com emissão de laudos, tanto pelas dificuldades apontadas acima, quanto pelos limites éticos e técnicos que envolvem a realização desses procedimentos de maneira não presencial.

Especialmente em casos que demandam visita domiciliar e atendimento presencial, a exemplo das pessoas em situação de curatela, que em geral são pertencentes aos grupos de risco, como idosos e pessoas com deficiência, tem-se os entraves próprios colocados pela necessidade de distanciamento social.

As equipes também destacaram que a falta de treinamento para a utilização de ferramentas digitais tem dificultado a execução do trabalho por aqueles servidores que possuem menos habilidade com as ferramentas digitais.

Por outro lado, a manutenção de uma estrutura de processos físicos, obriga os servidores a se exporem em deslocamentos presenciais para acesso aos autos. Esse deslocamento também tem sido feito à revelia de medidas mais seguras de desinfecção de espaços de trabalho e indisponibilidade de EPI's para utilização pelos servidores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

No tocante aos processos de adoção, por exemplo, uma dificuldade relevante do momento é restabelecer as buscas e proceder com a aproximação de pretendentes à adoção, considerando as peculiaridades das crianças e adolescentes, as alterações nas dinâmicas familiares com a deflagração do isolamento social, a insegurança econômica instalada na sociedade e a possibilidade de riscos de insucesso que aumenta sem o acompanhamento físico e sistemático por parte das equipes técnicas, que se vinculam tanto aos pretendentes quanto às crianças e adolescentes antes mesmo de ocorrer a aproximação e colocação em estágio de convivência.

Iniciar uma aproximação via trabalho remoto, neste momento, é estabelecer situações ansiogênicas ou grandes indicativos de imprevisibilidade e insegurança, especialmente para as crianças e adolescentes e também para os adotantes, visto que não há previsão de operacionalizar encontros ou o início do estágio de convivência.

Além disso, as equipes têm relatado prejuízos no acesso e contato direto com os serviços de proteção social, dada a precarização desses serviços, sobretudo neste momento de pandemia. Limites quanto aos encaminhamentos de caráter protetivo relacionado ao contexto de pandemia também tem dificultado o trabalho.

Por fim, outros problemas também têm sido relatados, como a inobservância de limites demarcados de horário, com acionamento das equipes em qualquer hora do dia ou da noite.

No que concerne ao espaço doméstico, também precisam ser consideradas as particularidades de situações familiares que atualmente se reconfiguram com a presença de filhos pequenos em casa, de idosos, e do compartilhamento de uma sobrecarga de funções domésticas com o trabalho remoto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

Assim, esses fatores domésticos interferem tanto na parte do profissional quanto dos usuários, que muitas vezes não consegue garantir o sigilo necessário as intervenções.

4. Possibilidades de atendimento na modalidade de trabalho remoto apontadas pelas equipes

Considerando que um dos objetos da ação profissional de assistentes sociais e psicólogos é a compreensão da realidade psicossocial e das relações familiares e comunitárias, sendo necessária a aplicação de diversos instrumentos técnicos como: a observação da realidade concreta; a interação com todos envolvidos, às vezes simultaneamente, além de visitas domiciliares e institucionais; o estudo por vias remotas não permite a apreensão total de todos os elementos necessários para uma avaliação técnica e nem possibilita um ambiente adequado, especialmente por não garantir o sigilo e a devida proteção das partes.

Neste contexto, os Conselhos Federais de Serviço Social e Psicologia publicaram documentos enfatizando que seus profissionais não realizem avaliações e/ou emitam laudos, diante de um cenário tão grave e excepcional, recomendando que as demandas sejam atendidas dentro das possibilidades, primando-se pela garantia da proteção, tanto dos usuários dos serviços, quanto dos trabalhadores, sob o risco de se cometer erros que comprometam o fazer profissional, a qualidade dos serviços prestados e, no âmbito judicial, a violação de direitos de alguma das partes.

Diante disso e considerando que o fazer profissional de assistentes sociais e psicólogos do Poder Judiciário se enquadra nas demandas consideradas urgentes e prioritárias, visando a garantia de direitos fundamentais, foram elencadas abaixo as possibilidades de atendimento neste período atípico e extraordinário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

- Atendimento online (telefone, e-mail, whatsapp e videoconferências) com os adultos e adolescentes, como um dos procedimentos pertinentes quando houver necessidade de intervenção.
- Análise de documentos e de processos.
- Emissão de documentos de caráter informativo.
- Participação em audiências virtuais.
- Assessoramento técnico aos(às) magistrados(as), consultas ao e-JUD, contatos com os jurisdicionados, com o público em geral, servidores e instituições visando orientações e acompanhamentos através de meios tecnológicos.
- Articulação com a rede socioassistencial por meio remoto; orientações; busca de informações complementares; reuniões; discussão de caso e contato com as equipes técnicas.
- Reuniões remotas de equipe para planejamento e sistematização das ações e estratégias de atuação; reestruturar os processos, fluxos, fluxogramas e rotinas de trabalho; definição de escala de plantão remoto.
- Atualizações de dados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento/SNA, nas equipes de Varas de Infância e Juventude.
- Busca de pretendentes no SNA e acompanhamento remoto de estágio de convivência, de acordo com a avaliação de cada caso pela equipe técnica, considerando se tal medida visa a proteção e ao interesse da criança e/ou adolescente.
- Qualificação profissional referente a atividades das respectivas categorias do Serviço Social e da Psicologia; atualização mediante estudos teóricos; análise dos documentos e regulamentações específicas da pandemia pelos Órgãos de Classe, CNJ, TJES e Conselhos de Controle Social; participação em seminários, conferências, *lives*, cursos, eventos a distância, dentre outros, visando o aperfeiçoamento profissional.
- Produção e divulgação de material de informação e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

- Participação das atividades online e planejamentos virtuais no FASP; como grupos de trabalho, dentre outras iniciativas.
- Avaliar a viabilidade de execução, adaptada ao contexto virtual, de alguns projetos, programas e oficinas já desenvolvidos pelas equipes.
- Articulação com a assessoria de comunicação do TJES para produção de matérias e análise de outras possibilidades.
- Mapeamento das atividades que permanecem em funcionamento emergencial nas unidades e órgãos de referências da rede de atendimento socioassistencial, visando realizar os encaminhamentos.
- De forma excepcional, mediante avaliação técnica, realizar o atendimento psicológico e/ou social presencial, no local de trabalho, com as precauções sanitárias recomendadas, cuja exigência ética e compromisso social seja imperativo pela defesa de direitos humanos fundamentais.

5. Ferramentas necessárias à execução do trabalho remoto

As equipes técnicas que compõe o TJES apontaram, a partir da enquete, a necessidade de estruturação de condições mínimas para a realização do trabalho “remoto” ou “*home office*” a serem garantidas pela Administração.

Não obstante o teor do Ato Normativo TJES nº 069/2020, que trata da necessária contenção de despesas, alguns elementos se mostram importantes e indispensáveis, devendo ser considerados pela administração para a execução do trabalho proposto com qualidade e proteção.

Assim, os dados compilados apontaram para quatro eixos básicos a serem viabilizados para a execução do trabalho remoto, a saber:

1. Eixo equipamentos de proteção individual (para atendimentos presenciais que sejam imprescindíveis): concessão de máscaras de proteção facial adequadas; álcool em gel para uso individual do profissional e do usuário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

2. Eixo equipamentos e insumos: acesso das equipes a celulares institucionais para realização dos contatos com a rede, instituições e usuários de um modo geral; notebooks institucionais; impressoras; scanners; material de escritório etc. É necessário que esses equipamentos tenham acesso à internet estável e de qualidade e acesso liberado a redes sociais, como o whatsapp (rede de fácil acesso a usuários); e que permitam videochamadas.

3. Eixo segurança da informação: acesso seguro à internet e proteção aos dados, através de mecanismos tais como o incremento nos dispositivos antivírus já utilizados pelo profissional em seu *home office*; acesso à plataforma segura e estável para realização de reuniões técnicas e de atendimento online aos usuários; utilização de assinatura digital dos documentos enviados, garantindo-se a autenticidade da informação.

4. Eixo serviços de “TI”: manter um canal ampliado de assessoria técnica de TI do Tribunal; permitir acesso remoto às redes internas de compartilhamento de dados; possibilitar o direcionamento/ transferência das ligações destinadas aos telefones fixos do setor para os celulares institucionais (SIGA-ME); ampliação da capacidade de armazenamento de informações no e-mail institucional.

6. Sugestões das equipes para a viabilidade de retorno seguro dos profissionais no contexto de retomada ao trabalho presencial

Em um contexto de retorno às atividades presenciais por parte da instituição, torna-se indispensável a observação de aspectos capazes de garantir aos profissionais de Serviço Social e Psicologia, assim como a seus usuários, critérios mínimos de segurança, em conformidade com as orientações sanitárias preconizadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Desta forma, sugerimos as seguintes medidas a serem adotadas na ocasião do retorno das atividades presenciais:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

- 1- Manutenção dos profissionais que se enquadram no grupo de risco vinculados, exclusivamente, às atividades de trabalho remoto;
- 2- Considerando as singularidades estruturais dos espaços físicos em que são desenvolvidas as atividades profissionais, garantir a efetivação de adequações e/ou alternativas capazes de assegurar a circulação de ar e a distância mínima, de 1 metro e meio a 2 metros, entre profissional e usuário;
- 3- Garantia que profissionais e usuários tenham acesso, de forma satisfatória, a insumos para a necessária higiene das mãos (água, sabão, papel toalha, álcool em gel/líquido a 70%) e que os espaços de trabalho sejam sistematicamente desinfetados por parte da administração;
- 4- Garantia que profissionais tenham acesso, de forma satisfatória, a Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como máscaras e protetores faciais, e que haja disponibilidade de seu fornecimento a usuários hipossuficientes;
- 5- Estabelecer um protocolo de quesitos que possam ser questionados a fim de verificar sintomatologia gripal ou de doença respiratória bem como aferição de temperatura corporal de servidores e usuários que circulam nos espaços físicos onde as práticas profissionais são desenvolvidas;
- 6- Adoção de medidas que possibilitem que não haja aglomeração de pessoas nos espaços de trabalho, como a divisão das equipes técnicas em turnos e escalas, buscando reduzir o número de profissionais presentes em cada setor; e a limitação do número de atendimentos em cada turno, de modo que não coincidam;
- 7- Suspensão temporária do atendimento de demandas espontâneas, visitas domiciliares, visitas institucionais, eventos e atividades em grupo de forma presencial;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

- 8- Realização de estudos de caso, reuniões técnicas e reuniões de equipe apenas por telefone e/ou videochamada;
- 9- Inutilizar sofás, retirar almofadas, revistas, brinquedos e outros itens, deixando apenas objetos que permitam desinfecção após cada atendimento;
- 10- Em caso de agendamento, buscar a informação se o usuário se enquadra no grupo de risco para a Covid-19 e, em caso positivo, oportunizar atendimento remoto, caso sua demanda for condizente com essa modalidade de atendimento, considerando a especificidade do atual momento histórico/sanitário;
- 11- Orientar o usuário a comparecer desacompanhado, sempre que possível, visando atender presencialmente apenas as pessoas imprescindíveis à execução do trabalho.
- 12- Criação de um Comitê Permanente na instituição, constituído também por assistentes sociais e psicólogos, que desempenhe a função de monitoramento e avaliação das possibilidades, limites e restrições ao exercício profissional no curso da Covid-19, capaz de fortalecer o compromisso com a qualidade da atuação profissional neste cenário e de zelar pela observação das orientações recomendadas pelos órgãos oficiais de saúde.

7. Considerações Finais

O presente documento escrito de forma coletiva pelos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, se constitui em uma ferramenta de análise dos processos de trabalho que atravessam estas categorias, a partir do novo cenário imposto à sociedade brasileira com a pandemia do coronavírus. Escrito a partir das experiências das equipes técnicas lotadas nos diversos setores (Varas Especializadas e Centrais de Apoio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

Multidisciplinares) das diversas Comarcas que abrangem o Espírito Santo, este documento se constitui também como uma cartografia das realidades de trabalho dessas categoriais profissionais na conjuntura atual. Realidades estas que apresentam similaridades, mas que, assumem contornos específicos de acordo com a Comarca ou com a Vara/Setor, considerando também os aspectos culturais e socioeconômicos dos usuários do Poder Judiciário em cada localidade.

Importante frisar que este documento não pretende ser um manual de regras, por compreender que as equipes técnicas possuem autonomia na avaliação das demandas de trabalho, com a formulação das estratégias possíveis e adequadas para respondê-las. Respostas estas sempre embasadas na ética e no compromisso profissional com a qualidade dos serviços prestados ao público, aliadas às orientações sanitárias e científicas que se colocam como necessárias no momento atual de pandemia.

Destarte, pondera-se que a manifestação da impossibilidade de intervenção da equipe técnica em determinadas situações não seja compreendida como uma recusa “pessoal” ou do “setor específico”, haja vista que cada caso reportado à equipe técnica deve ser analisado em sua singularidade. Nos casos avaliados pelas equipes como urgentes e imprescindíveis a realização de atendimentos presenciais, as normativas de saúde, e do próprio Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 322 de 2020 do CNJ) devem ser observadas pela instituição judiciária, pois, estas normas visam garantir a saúde e segurança dos profissionais envolvidos, como também dos cidadãos usuários do Sistema de Justiça.

Ainda, considera-se fundamental afirmar que a situação de pandemia traz para a cena do Espírito Santo, um contexto sem precedentes em nossa história em seus vários aspectos: sociais, econômicos, políticos, sanitários, de acesso à justiça, etc. Dito isso, compreende-se que tal cenário vem produzindo modificações nos modos e nas relações de trabalho, incluindo aí a instituição do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

Tribunal de Justiça, tanto no momento atual de trabalho remoto, como no contexto de um retorno gradual ao trabalho presencial.

Esta situação pode refletir nas equipes técnicas da grande maioria das Comarcas e Varas/Setores dos municípios do Espírito Santo no sentido de reduzir o quantitativo de servidores que poderão retornar ao trabalho presencial nos primeiros meses, já que parte dos servidores do Tribunal de Justiça fazem parte dos grupos considerados de risco, dentre eles assistentes sociais e psicólogos. Sendo assim, é preciso garantir aos assistentes sociais e psicólogos que estejam isentos de absorver atividades que não se mostram compatíveis com a atuação técnica, a exemplo de procedimentos cartorários.

Diante do exposto, sugere-se à administração que mantenha a orientação em torno do trabalho remoto de forma preferencial, utilizando-se os recursos tecnológicos disponíveis e outros a serem implementados, para o atendimento às demandas que se mostrem possíveis de serem atendidas virtualmente.

Para as situações avaliadas como urgências, sugere-se que possam ser encaminhadas para cada equipe técnica visando avaliação quanto aos procedimentos possíveis a cada caso, e em observância às normas e orientações sanitárias.

Por fim, o Fórum de Assistentes Sociais e Psicólogos do Poder Judiciário coloca-se à disposição da instituição para somar esforços no sentido de buscar coletivamente respostas às demandas que vêm sendo impostas diante do contexto da pandemia, primando sempre pela universalização do acesso à justiça, pela qualidade dos serviços prestados e pela garantia das condições dignas de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FÓRUM DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Conselho Federal de Serviço Social**. Ofício Circular CFESS N° 81/2020. Brasília, DF: CFESS, 30 abril de 2020.

_____. **Conselho Federal de Psicologia**. Resolução N° 11/2018. Brasília, DF: CFP, 11 de maio de 2018.

_____. **Conselho Federal de Psicologia**. Ofício-Circular n° 63/2020/GTec/CG-CFP. Brasília, DF: CFP, 11 de maio de 2020.

_____. **Conselho Federal de Psicologia**. Resolução CFP n° 09/2018. Brasília, DF: CFP, 25 de abril de 2018.

_____. **Conselho Federal de Psicologia**. Resolução CFP n° 04/2020. Brasília, DF: CFP, 26 de março de 2020.

_____. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 9 ed. rev. e atual. [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2011].

_____. **Conselho Nacional de Justiça**. Resolução CNJ n° 322/2020. Brasília, DF: CNJ, 1° junho de 2020.

_____. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília, DF: CFP, agosto de 2005.

_____. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

FÁVERO, Eunice. **Aproximações ao contexto da pandemia, da realidade social e do exercício profissional da/o assistente social**. In: O exercício profissional da/o assistente social em espaços sócio-ocupacionais do sociojurídico no contexto da pandemia e do teletrabalho: Contribuições ao debate. São Paulo: Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes: Ênfase no Sistema de Garantia de Direitos – NCA-Su: GD / PPGSSO-PUCSP. Boletim nº01, 2020.